QUINTA-FEIRA • 14 DE FEVEREIRO DE 2019 • ANO XI | N º 2288

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6378-171A-2CF5-57F5.

RESUMO

DECRETOS

DECRETO Nº. 050 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR (A) E VICE DIRETOR (A) ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2019

CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS DE ÁREAS PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019 - CONTRATO Nº 111/2019 - EMPRESA NUNES ENGENHARIA LTDA

RESUMO DE CONTRATO Nº 111/2019 - CONTRATADO: EMPRESA NUNES ENGENHARIA LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6378-171A-2CF5-57F5.

DECRETOS

DECRETO Nº. 050 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

" Dispõe sobre a nomeação dos cargos de Diretor (a) e Vice diretor (a) Escolar do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, como abaixo se especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam nomeados (as) para o exercício dos Cargos de Diretor (a) e Vice diretor (a) Escolar do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, como abaixo se especifica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, os (as) Senhores (as):

DIRETOR (A)	UNIDADE DE ENSINO
Amélia Duarte Lima Santos	Escola Municipal Profª Zélia Nascimento Costa
Anádia Valéria Cordeiro França	Centro Educacional Agenor Magalhães
Carla Ferreira da Rocha	C.E.I. Lar da Criança da Vila Maia
Carmélia Ribeiro Pereira	Escola Municipal Magia do Saber
Cléa dos Santos	Escola Municipal Santa Rita
Edjames de Oliveira Ferreira	Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição
Edna Ferreira dos Santos	Escola Municipalizada São José
Elenilza Maria Batista Nunes	C.E.I. Branca de Neve Katiúscia III
Eliene Gomes de Souza	Escola Municipal Profª Claudemira Rufina de Souza Silva
Elissandro Gomes dos Santos	Núcleo Educacional Formoso A- Setor 14
Erenice Almeida de Alencar Alves	Escola Municipal Santa Terezinha
Fabiana Oliveira de Santana	Escola Municipal Sagrada Família
Helma Edna Xavier da Silva	C.E.I. Katiúscia I
Hermelina Prates Laranjeira	Escola Municipal José Batista de Souza
Ieda Rodrigues Ferreira Vieira	C.E.I Profª Antônia Oliveira Amorim Fraga
Iraci Rosa da Silva Alves	C.E.I. Profª Manoelina Maria de Jesus
Ivonete Cardoso Ferreira	Escola Municipal Quilombola Emiliano J. Vilaça
Jeferson Cardeal dos Santos	Escola Municipal Lino Soares
Josélia Maria de Souza	Escola Municipalizada Edvaldo Boaventura
Juscélia da Silva Ribeiro Seixas	Escola Municipal Paulo Freire
Jussimara Pereira de Souza	Escola Municipal Jonas Rodrigues
Juvenice Cardoso Vieira	Escola Municipal Elgino Nunes de Souza
Kátia Sirlene de Sá Ribeiro Costa	APAE
Lidiane Maria do Nascimento	Escola Municipal Antônio Cardoso dos Santos
Lindaura Santiago Guedes	Escola Municipalizada Wilson Lins
Lívia Cristina Dias de Araújo	Escola Municipal Balão Mágico
Luciene Maria dos Santos Costa (Licença maternidade)	Escola Municipal Francisco José da Costa
Maria Adenice Carneiro das Neves	C.E.I. Eufrosina Borges Dourado

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6378-171A-2CF5-57F5.

Maria Alessandra Santos Silva	C.E.I. Filadélfia
Maria Aparecida Ferreira de Lima	C.E.I. Pequeno Polegar Katiúscia II
Maria Benes Rodrigues Lobato	Escola Municipal Araçá-Cariacá
Maria do Rosário Uchoa Ferreira	Escola Municipal Leobino Favela
Maria Selma de Souza Fernandes	Escola Municipal Otacílio José das Neves
Marina Ramos de Souza	Centro Educacional Formoso A-Setor 33
Marineusa Filgueira V. de Oliveira	Escola Municipal Ismael Alves
Marli Magalhães Neves Santos	Escola Municipal Senhorinho B. dos Santos
Maronita Costa Pedra Lopes	Escola Municipal Sítio
Nair Rodrigues de Carvalho	Escola Municipal de Tanquinho
Osvaldino Rodrigues de Farias	Escola Municipalizada Padre Fcº da Soledade
Rita Mônica F. Purificação	Núcleo Educacional Batalha
Rosângela de Santana Alves Almeida	Escola Municipal Francisco Xavier
Rosângela Oliveira de Almeida Leles	Escola Municipal Pequeno Príncipe
Ruth de Oliveira Sousa	Escola Municipal Profª Egéria Valle Bello

Sandra Margareth Rodrigues Santos	Escola Municipal Nossa Srª Aparecida
Sandra Maria Francisca Matos	Escola Municipal Vila Maia
Sandra Regina Lima de Sousa Ferreira	Escola Municipal Profª Martinha Gonçalves
Telma de Sá Santos	Escola Municipal Salinas
Terezinha Teixeira dos Santos	Escola Municipal Francisco Flores
Valdineide Costa Oliveira da Silva	Escola Municipal Profª Adilene M. Ramos Santos
Vilma Fernandes Alves	Escola Municipalizada Vitalina Maria de Jesus

VICE DIRETOR (A)	UNIDADE DE ENSINO
Adriana Ferreira de Araújo Silvânia Ferreira de Oliveira	Escola Municipalizada São José
Sandra Regina Valentina Vieira	Escola Municipal Balão Mágico
Doraci Souza Silva Sonha Maria de S. Miranda	Centro Educacional Formoso A-Setor 33
Francinara Sales Rodrigues	Escola Municipal Vitalina Maria de Jesus
Farah Diba Fernandes Moura	Escola Municipal Paulo Freire
Fábia Oliveira da Silva Almeida	Escola Municipal Profª Martinha Gonçalves
Deiziane da Costa Lopes	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida
Nayara Lisandra S. Miranda	Escola Municipalizada Edvaldo Boaventura
Neuza Maria da Conceição	Escola Municipalizada Wilson Lins
Rosilene Martiniana de Jesus Juscileide Duarte Lima	Escola Municipal Magia do Saber
Rosineide Alves Aquino Maria da Saúde dos Santos	Escola Municipal Profª Adilene Maria Ramos
Sâmara Gardênia F. da Cruz Marinalda Maria Leles Santana Fernanda de Araújo Silva	Centro Educacional Agenor Magalhães
Silvânia Teixeira das Neves	Escola Municipal Profª Egéria Valle Bello
Zenilde Araújo Pereira	Escola Municipal Antônio Cardoso dos Santos
Maria Luzeni Ferreira Nascimento Lucimar Cardoso Dias	Escola Municipalizada Santa Terezinha
Carmem Lúcia Gonçalves Souza Adriana Alves Santos	Escola Municipal Pequeno Príncipe

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6378-171A-2CF5-57F5.

Jildenir Ramos da Silva	Escola Mun. Padre Francisco da Soledade
Maria Ilza dos Santos César	Núcleo Educacional Formoso A-Setor 14
Edlene Gomes de Souza	Escola Municipal Profª Claudemira Rufina de Souza Silva
Quézia Viana Pinto	Escola Municipal Profª Zélia N. Magalhães Costa

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 04 de Fevereiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6378-171A-2CF5-57F5.

LICITAÇÕES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2019

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 111/2019, Dispensa de Licitação n° 65/2019, referente à contratação direta da pessoa jurídica **NUNES ENGENHARIA LTDA,** inscrito no CNPJ: 07.492.799/0001-20, visando a Prestação de Serviços Topográficos e Levantamentos Planialtimétricos de Áreas Para o Município de Bom Jesus da Lapa, no valor global de **R$ 17.590,96 (dezessete mil quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 06 de fevereiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6378-171A-2CF5-57F5.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2019

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo Administrativo – 111/2019
Objeto: Prestação de Serviços Topográficos e Levantamentos Planialtimétricos de Áreas Para o Município de Bom Jesus da Lapa.
CONTRATADO: NUNES ENGENHARIA LTDA, inscrito no **CNPJ: 07.492.799/0001-20**.
Valor Global de **R$ 17.590,96 (dezessete mil quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.
Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração.
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade: 2019 – Gestão das Ações do Ensino Médio e Superior.
Projeto/Atividade: 2035 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil.
Projeto/Atividade: 2036 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade: 2093 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 05 de fevereiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6378-171A-2CF5-57F5.

CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS DE ÁREAS PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019

CONTRATO Nº 111/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **NUNES ENGENHARIA LTDA,** inscrito no **CNPJ: 07.492.799/0001-20**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NUNES ENGENHARIA LTDA,** inscrito no **CNPJ: 07.492.799/0001-20,** com sede na Avenida Julio Pereira Nunes, nº 276A – Centro – Irecê/BA - CEP.: 44.900-000, neste ato representada pelo Sr. Erick Rebouças dos Santos, inscrito no CPF: 069.115.225-01, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 65/2019**, **Processo Administrativo nº 111/2019**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA 1ª – Prestação de Serviços Topográficos e Levantamentos Planialtimétricos de Áreas Para o Município de Bom Jesus da Lapa.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 07 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DO PREÇO
CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 17.590,96 (dezessete mil quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos)**.
DOS PAGAMENTOS
CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.
c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6378-171A-2CF5-57F5.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2018, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração**.
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade: 2019 – Gestão das Ações do Ensino Médio e Superior.
Projeto/Atividade: 2035 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil.
Projeto/Atividade: 2036 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade: 2093 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6378-171A-2CF5-57F5.

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 65/2019.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6378-171A-2CF5-57F5.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 07 de fevereiro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 737.571.155-68
CONTRATANTE

NUNES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.492.799/0001-20
CONTRATADO

Testemunhas:
1ª _____ 2ª _____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6378-171A-2CF5-57F5.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **NUNES ENGENHARIA LTDA,** inscrito no CNPJ: 07.492.799/0001-20. – OBJETO: Prestação de Serviços Topográficos e Levantamentos Planialtimétricos de Áreas Para o Município de Bom Jesus da Lapa. O valor global é **R$ 17.590,96 (dezessete mil quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos)**, com vigência dia 07/02/2019 até 31/12/2019, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 07/02/2019 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6378-171A-2CF5-57F5.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6378-171A-2CF5-57F5 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6378-171A-2CF5-57F5

Hash do Documento

9AAFF1A8B50CF2C6A5605582A1509EE2700D65CBD0C06DBA6D6133231C8F9421

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2019 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 14/02/2019 17:54 UTC-02:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25